

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 020/2016

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O CAPUT DA LEI MUNICIPAL N.º 2.941, DE 19 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 020/2016

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.941 de 19 de abril de 2016.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Compulsando o projeto de Lei apresentado, mais especificamente nas exposições de motivos, denota-se que o mesmo visa a alteração do *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.941/2016. Isso em razão de mero erro material.

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal, servindo, da mesma forma, como supedâneo jurídico os fundamentos já jungidos no parecer exaurido no projeto anterior.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 11 de maio de 2016.

Edmilson Pedrini

Renato Luiz Zanatta

João Carlos Bertochi

Junior Perego

Marilaine de Moraes

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico